



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 23 /2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei que ***“Altera o inciso I - do art. 31, da Lei Municipal nº 1.038 de 18 de setembro de 2014, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”***.

A alteração supramencionada se faz necessária, uma vez que adequa e flexibiliza a jornada de trabalho dos Conselhos Tutelares deste Município à realidade dos outros Municípios da Comarca e região.

Destaca-se, ademais, que a redação do inciso que se busca alterar obriga, de forma desnecessária, que todos os Conselheiros Tutelares deste Município cumpram sua carga horária semanal de 40 horas, das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira conjuntamente, o que, na prática - se torna desnecessário, porquanto não há demanda funcional para a aludida jornada de trabalho.

Nesta senda, é razoável conferir, neste ponto específico, maior discricionariedade acerca do escalonamento interno para o cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais prevista em Lei, que poderá ser organizada através de equipes, em dias ou períodos diários fracionados, mas sempre havendo 1 (um) Conselheiro Tutelar presente nas dependências do Conselho.

Desse modo, contamos com a colaboração costumeira dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal